



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA PAULO R.A.
NASCIMENTO ME FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, e o Sr. **Edivaldo Fabris**, portador do CPF 031.558.997-35, RG 1.233.440/ES, brasileiro, casado, agente público, residente no Córrego São Bento, Zona Rural - Rio Bananal-ES,, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Paulo R.A Nascimento Me**, inscrita no CNPJ 24.478.724/0001-03, com endereço na avenida Barao do Rio Branco, Interlagos, Linhares - ES, Tel.(27)99934-7844, Email: projetec.compras@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr **Paulo Roberto Alves Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 134.796.747-80, RG 3383500 SPTC/ES, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 937, Fundos, Bairro Interlagos, Linhares - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo nº 1385/2019** deste município e Ata de registro de preços **005/2018** referente ao pregão presencial nº **021/2018** da Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES, tem justa e contratada os termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de janela e splits e fornecimento de peças, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

ATA 005/2018 – 1398 Horas com valor Unitario em 29,49 e total em R\$ 41.227,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **01/03/2020**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como pagamento dos serviços a serem executados, constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste contrato em **R\$ 41.227,02** (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e dois centavos) referente a 1398 horas de serviços.

O preço do FORNECEDOR será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento; 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. 2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

001 Fundo municipal de Saúde 070.001.10.122.0005.2.217
Manutenção do gabinete do secretario de saúde e órgãos
subordinados 33903900000 Outros serviços de terceiros pessoa
juridica.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

Dentro da validade da Adesão da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993; Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos
Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000 - ES
Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046
Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : comprassauderb@gmail.com




de habilitação, celebrar o Contrato; O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Presencial Nº 021/2018;

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

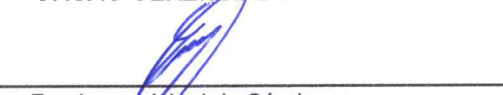
As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial Nº 021/2018, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Rio Bananal 01 de março de 2019.

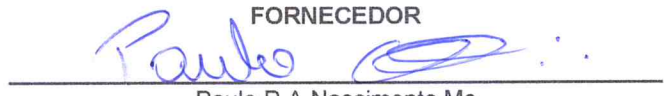
ÓRGÃO GERENCIADOR


Município de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR


Fundo municipal de Saúde
Edivaldo Fabris
Secretario Municipal de Saúde

FORNECEDOR


Paulo R A Nascimento Me
Paulo Roberto Alves Nascimento
CPF nº 134.796.747-80
Representante Legal da Empresa

24.478.724/0001-03
PAULO R A NASCIMENTO - ME
PROJETEC
Av. Barão do Rio Branco, nº 937
Bairro Interlagos - CEP 29.903-067
LINHARES - ESP. SANTO